ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.068, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Reconhece a Festa da Imaculada Conceição como Patrimônio Cultural, Religioso e de natureza Imaterial do Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 085/2025, de autoria do Vereador José Itamar Diniz de Andrade Júnior, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural, Religioso e e de natureza Imaterial do Município de Currais Novos/RN a Festa da Imaculada Conceição, realizada anualmente no mês de dezembro, na paróquia e comunidade dedicadas à Imaculada Conceição.

Art. 2º Constituem elementos integrantes desse patrimônio:
I – as celebrações religiosas, incluindo novenas, missas, procissões e momentos de devoção popular;
II – os rituais, tradições e práticas de fé transmitidos entre gerações;
III – os espaços físicos, imagens sacras, símbolos e objetos religiosos relacionados à festa;
IV – as manifestações culturais associadas ao período, tais como música, artesanato, culinária e expressões artísticas locais;
V – a participação comunitária que caracteriza o evento como referência de identidade e tradição para os currais-novenses.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes, poderá adotar medidas de proteção, valorização, documentação e promoção da Festa da Imaculada Conceição, visando preservar suas tradições e fortalecer seu caráter religioso e cultural.

Art. 4º O Município poderá apoiar:
I – ações de registro histórico, audiovisual e documental da festa;
II – atividades religiosas e culturais que compõem o evento;
III – iniciativas de turismo religioso relacionadas ao período;
IV – parcerias com instituições religiosas, culturais e educacionais para ampliar o alcance do patrimônio reconhecido.

Art. 5º O reconhecimento previsto nesta Lei tem por objetivo assegurar a preservação das tradições, incentivar o fortalecimento da identidade religiosa e cultural e garantir a continuidade da Festa da Imaculada Conceição como marco anual da fé e da cultura de Currais Novos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no calendário oficial de eventos do município a Festa da Imaculada Conceição, como celebração de referência religiosa e cultural.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:06266FED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2026. Edição 3702
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/